

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE MARÇO DE 2026 - CMDCA - PIUMHI – MG.

“Regulamenta o fluxo de encaminhamento das listagens de espera das OSCs ao CRAS para avaliação de critérios de vulnerabilidade e definição de vagas e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.677/2023 e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2026, registrada em Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que, a partir do ano de 2027, as listas de espera por vagas nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do município de Piumhi, devidamente inscritas neste CMDCA, deverão ser encaminhadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

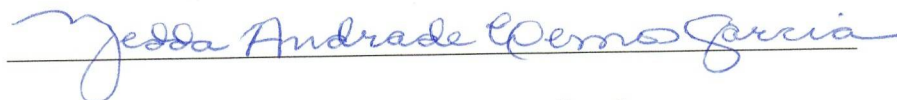
§ 1º – O CRAS será o órgão responsável por analisar os critérios de vulnerabilidade social e os perfis socioeconômicos das famílias, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), definindo a prioridade no preenchimento das vagas disponíveis;

§ 2º – O fluxo de encaminhamento visa garantir a equidade no acesso aos serviços e o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário no território;

§ 3º – As solicitações de vagas originadas pelo Conselho Tutelar também deverão ser submetidas ao fluxo de avaliação do CRAS, observando-se a capacidade de atendimento de cada OSC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 10 de março de 2026.



Yedda Andrade Lemos Garcia
Presidente do CMDCA